

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 28/07/2022
Presidente

Comissão de Finanças e
Orçamento
Igarassu 28/07/2022
Presidente da C.M.IGA

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 28/07/2022
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 02/08/2022

Presidente da C.M.IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

A SANÇÃO
Em 05/08/2022

Presidente C.M.IGA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2022



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 04/08/2022

Presidente da C.M.IGA

Ementa: Institui a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Igarassu, dispõe sobre sua estrutura administrativa e, cria o cargo em comissão de Ouvidor no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Igarassu, órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete a Ouvidoria Geral:

- I - receber e registrar com numeração autônoma sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;
- II - tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Igarassu;
- III - propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;
- IV - comunicar à Mesa Diretora condutas de agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública; e
- V - sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 3º. A Mesa Diretora proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria Geral, e ao exercício de suas atribuições administrativas

Art. 4º. Para implementação do processo de auscultação da população, a Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Igarassu, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone.

Art. 5º. Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Igarassu, o cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo CC - 3. de livre nomeação e exoneração por parte da Presidência, para atendimento à Ouvidoria Geral da Câmara de Igarassu, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

NO EXPEDIENTE
28.07.20
Presidente da Câmara Municipal

Art. 6º. Compete ao Ouvidor Geral:

I – defender e promover a intercomunicação ágil e dinâmica entre o cidadão usuário e a Câmara Municipal de Igarassu;

II – defender e representar internamente os direitos dos cidadãos e usuários dos serviços da instituição;

III – analisar a manifestação do cidadão, podendo determinar seu arquivamento, motivadamente, quando apresentada de forma vaga, ampla ou genérica;

IV – esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos usuários acerca dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Igarassu, atuando na prevenção e solução de conflitos;

V – garantir que os cidadãos sejam informados sobre as providências adotadas pela administração em relação aos chamados;

VI – analisar os dados estatísticos das manifestações e seus encaminhamentos;

VII - elaborar e manter atualizado relatório dos indicadores anuais;

VIII– coordenar a gestão do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

IX – zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011;

X – anotar no livro de controle os chamados e seus encaminhamentos;

XI – atender às pessoas que procurarem os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal de Igarassu, registrar a sua declaração e classificar seu conteúdo para efeito de controle de dados e informações;

XII – receber correspondências e expedientes, observando, quando necessário, o devido registro, e encaminhando-os para informação do setor Jurídico;

XIII – acompanhar o trâmite dos chamados.

Art. 7º. Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Igarassu poderão fazê-las através de:

I - exposição oral, perante o Ouvidor Geral;

II - informação escrita protocolizada no setor competente;

III - via postal; ou

IV - telefonema.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

-IDO NO EXPEDIENTE
Em 28/07/2022
Presidente da Câmara Municipal

V - Preenchimento de formulário através do sítio eletrônico.

Art. 8º. O Ouvidor-Geral, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.

Art. 9º. Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor-Geral notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Art. 10. O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores da Câmara Municipal de Igarassu prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias destinadas ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 28 de julho de 2022.

Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira
Presidenta

José Carlos da Silva
1º Vice-Presidente

Darlan Ferreira de Lima
2º Vice-Presidente

Jonatas Pessoa dos Santos
1º Secretário

Rivaldo Moraes da Silva Filho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

DO NO EXPEDIENTE
m. 28. 07/2022
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Ouvidor Geral	01	30H semanais	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	
Ensino Médio Completo	Responder, assinar e atender pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Igarassu, visando garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e eficiência.	CC-3	—